



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 7.378, DE 11 DE JULHO DE 2023

(Projeto de Lei nº 68/23 de autoria do Vereador Gerson Alves de Souza)

**DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA E DA SÍNDROME DE DOWN.**

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Assis promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Laudo Médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista — TEA ou a Síndrome de Down passa a ter validade por prazo indeterminado, para fins de obtenção de benefícios no âmbito municipal.

**§ 1º** O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

**§ 2º** O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades municipais competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 11 DE JULHO DE 2023**

  
**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente

**Edifício Vereador Almiro Binato**

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br)

📷 @camara\_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis